



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 149, DE 27 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2020, na importância de **R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais)** obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.1.009 - Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00 – 7570 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 1518 - Bloco de Inv. na Rede de Serv. Públicos de Saúde – Estadual R\$ 70.000,00

4.4.90.52.00 – 2985 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 15.000,00

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 – 7198 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 1518 - Bloco de Inv. na Rede de Serv. Públicos de Saúde – Estadual R\$ 150.000,00

10.301.1450.2.068 - Manutenção da Frota de Veículos da Saúde

3.1.90.16.00 – 7571 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 003 - Apoio Financeiro aos Municípios – AFM R\$ 10.000,00

02.017 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04.121.1050.2.067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento

3.3.90.35.00 – 6890 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 12.000,00

TOTAL R\$ 257.000,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Of. Presente Nº 4742
de 28/07/20 FL.

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônica Nº 2049
de 27/07/20 FL.

Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

I. **Provável excesso de arrecadação na seguinte fonte:**

- a) 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
- b) 003 - Apoio Financeiro aos Municípios – AFM no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

II. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes

- a) 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

02.017 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04.121.1050.2.067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento

3.3.90.30.00 – 6873 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 257.000,00


Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Pato Bragado – PR, aos 27 dias do mês de julho de 2020.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO